



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Comissão de Constituição,
Justiça e Bem-Estar Social.

ENTRADA 05/10/26
DEVOLUÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 049/2026
DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS
SECRETARIA - PROTOCOLO

Nº 1015 DATA: 02/10/2026

ENCARREGADO: Paulo

Comissão de Orçamento, Finanças
e Infra-Estrutura Urbana e Rural

Entrada 05/10/26
Devolução

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária
03 (três)	MOTORISTA	40 horas semanais

Art. 2º - Os requisitos de admissão, atribuições e valor de vencimento são os constantes da Lei Municipal 717/1992 e seus anexos.

Art. 3º - A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal n.º 1.492/2002 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 01 de outubro de 2026.


JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal